



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

EDITAL N.º 5/2019/PAL/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS PALMAS DO IFTO

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
I – TITULAÇÃO¹: somente será considerado o título de maior pontuação			
A) DOUTOR – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30	30	
B) MESTRE – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	20	
C) ESPECIALISTA – certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.	10	20	
II – EXPERIÊNCIA DOCENTE²			
D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados pelos seguintes documentos, conforme o caso: a) Certidão/Declaração emitida pelo empregador ou por autoridade pública competente que comprove o exercício e o período do magistério; b) Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho.	1 ponto por cada mês completo (30 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes	70	
TOTAL GERAL:		100	

¹ Conforme item 10.5 do Edital n.º 5/2019, não serão aceitas certidões, declarações e/ou atas de conclusão de curso em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, em

conformidade com a Nota Técnica n.º 4/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, do Ministério da Educação.

² Conforme item 10.7 do Edital n.º 5/2019, para efeito da avaliação do item "Experiência Docente" da Prova de Títulos, somente será considerado exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral**, em 13/02/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587816** e o código CRC **540A9A79**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.003264/2019-75

SEI nº 0587816